



CÂMARA MUNICIPAL

81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 14/2017

2017-08-28

Ag. A.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 14/2017

REUNIÃO DE 2017.08.28

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio:

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria-----8

1.2. Informação - Modificação orçamental n.º 12 - Alteração orçamental n.º 10-----9

1.3. Informação- Informação-Comunicação de contratos de prestação de serviços celebrados ao abrigo da autorização genérica no mês de Julho de 2017-----9

2. Proposta n.º 118/2017 -----9

Ratificação de despacho a conceder apoio financeiro, apoio logístico e isenção de pagamento de taxa administrativa à Associação Cultural e Recreativa "Reviver as Tradições de Atei".

12-6.
Amado

3. Proposta n.º 119/2017 -----9

Ratificação de despacho a conceder a isenção de pagamento de taxa administrativa à Comissão Fabriqueira da Igreja do Bilhó.

4. Proposta n.º 120/2017 -----10

Ratificação de despacho a conceder apoio logístico e a isenção de pagamento de taxa administrativa à Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros.

5. Proposta n.º 121/2017 -----10

Ratificação de despacho a conceder apoio logístico e a isenção de pagamento de taxa administrativa à Comissão Fabriqueira de Mondim de Basto.

6. Proposta n.º 122/2017 -----10

Atribuição de comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto para colocação de um portão na Residência Paroquial.

7. Proposta n.º 123/2017 -----10 e 11

Aprovação das minutas de Protocolos de Colaboração com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e autorização para a sua outorga.

8. Proposta n.º 124/2017 -----11

Ação Social Escolar – Listagens de escalões dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, atribuições dos manuais de fichas escolares, material didático e apoio no serviço de refeição para o Ano Letivo 2017/2018.

9. Proposta n.º 125/2017 -----11

Ação Escolar: Alteração de escalão de alunos.

10. Proposta n.º 126/2017 -----12

Aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e autorização para a sua outorga.

A. G.
Ambrósio

11. Proposta n.º 127/2017-----12

Ratificação da decisão de aceitação da lista de erros e omissões - Empreitada de “ Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto”.

12. Proposta n.º 128/2017-----12

Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais – pedreira – desenvolvida no lugar da Pedreira, Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade por quotas denominada GNT- Granitos do Norte, Lda.

13. Proposta n.º 129/2017-----13

13. Ratificação de despacho do Sr. Presidente da Câmara de atribuição de apoio em géneros à Associação TAM (Teatro Amador Mondinense) - Proposta n.º 129/2017.

14. Proposta n.º 130/2017-----14

Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando.

15. Proposta n.º 131/2017-----14

Empreitada de "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto"- Não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 14/2017

81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017.

A. C. I.
A. C. I.

No dia 28 de agosto de 2017, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa (Partido Socialista)

Paulo Jorge Mota da Silva (Partido Socialista)

Bruno Miguel Moura Ferreira (Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP)

e;

Manuel Mário Mota de Oliveira (Coligação Juntos pela Nossa Terra- PPD/PSD e CDS-PP)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Dirigente da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, a Dirigente da UAT, Isabel Fernanda Dinis Carvalho Borges, e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Às 9,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A. G.
Ferreira

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR BRUNO MIGUEL MOURA FERREIRA E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira referiu: Tenho recebido nos últimos dias relatos de falta de água em alguns pontos do concelho. Solicito informações sobre quais os motivos que levaram à falta de abastecimento de água e qual a resposta dada pelo município para resolver a situação.

O Sr Presidente disse: Efetivamente ocorreram algumas falhas de água tendo este município, em conjugação com as freguesias corresponsáveis pelos serviços de água, respondido prontamente às situações em que tal se verificou. Solicitaram-se serviços de carga aos bombeiros, tendo sido efetuadas dezenas de abastecimentos de água. As causas residem no aumento considerável de consumo de água neste período do verão, mormente com a estada dos emigrantes no nosso concelho, bem assim o défice/redução nas reservas de água. De facto, passámos uma época de seca severa. A situação poderá até agravar-se em setembro, se as condições de seca se mantiverem. Acresce que, se verificaram casos de má utilização da água, com o abastecimento de piscinas, rega de jardins e quintais. O caso da falta de água no lugar da Serra teve origem num problema elétrico, que implicou avaria nas bombas de água. O piquete municipal afeto às águas tem trabalhado 24 horas, com enorme eficiência. Como disse, o cerne do problema é outro. A Câmara assumiu a gestão da água e temos feito os investimentos que se mostram necessários, de acordo com o que é possível fazer. Todavia, não é um problema que se possa resolver totalmente de imediato. Acrescento que, este problema não é exclusivo do nosso concelho. Cito a título de exemplo o município de Celorico que tem um sistema intermunicipal e que também tem falhas de água.

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira referiu: Tal como seria espectável, este ano o número de pessoas a assistir à etapa da Volta a Portugal em Bicicleta, com a chegada ao Alto da Senhora da Graça, foi substancialmente menor pelo facto de esta se realizar a um dia de semana. Deixo o repto para que o próximo executivo municipal diligencie dentro das suas competências junto da organização da prova para que a etapa se volte a realizar a um domingo.

O Sr Presidente disse: No ano 2015 celebrámos um contrato com a empresa responsável pela Volta a Portugal e temos que cumpri-lo. Nesse contrato não é referido o dia da semana. Iremos celebrar um novo contrato mas não podemos garantir que o evento ocorra num domingo. Quando a empresa optou pela terça-feira não ouviu a câmara, nem tinha que o fazer. Não houve qualquer disputa com a empresa. Não se verificou falta de dinheiro, tal como foi por aí veiculado. A Câmara só irá pagar metade e a entidade Turismo Porto e Norte de Portugal pagará o resto. Não se poderá atribuir qualquer responsabilidade à Câmara. A empresa tem consciência de que a escolha da realização do evento numa terça-feira envolve menos pessoas que num dia de domingo. Mas, apesar de ter havido menos gente comparativamente a um dia de domingo, houve maior n.º de horas de divulgação do evento na televisão, mais concretamente desde manhã até as 18 horas. O ritmo da Volta, mesmo numa terça-feira, tem um retorno enorme. Até a nível de comércio local houve retorno, as lojas estavam abertas por ser terça-feira e fizeram negócio. A Volta teve menos impacto mas teve retorno. No próximo contrato, se aceitarem uma cláusula que preveja a realização da Volta num domingo, terá que ser cumprida. Porém, não creio que aceitem tal tipo de cláusula.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR MANUEL MÁRIO MOTA DE OLIVEIRA E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Sr Vereador Manuel Mário Mota de Oliveira referiu: Lamento que não tenha recebido a Ordem do Dia.

A. L.
Mota

O Sr. Presidente referiu: se tal sucedeu, lamento.

Seguidamente deu a palavra à secretária da reunião, aqui signatária- incumbida de o fazer - que disse: Estava convicta que havia enviado toda a documentação da reunião por email conjunto, dirigido a todos os membros da Câmara. Aliás, recebi a confirmação de enviado. Irei, desde já, averiguar o sucedido. Se o Sr. Vereador não recebeu, poderá ter ocorrido um lapso no endereço eletrónico. Terei que consultar o email para verificar o que efetivamente aconteceu, dando posteriormente uma explicação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 25 de agosto de 2017.

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 25 de agosto de 2017, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores, respetivamente, de € 1.567.654,88 e € 384.271,25.

A Câmara tomou conhecimento.

A. L.
[Handwritten signature]

1.2. Informação subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls.16 e documento de fls. 17) e dela faz parte integrante.

Modificação orçamental n.º 12 - Alteração orçamental n.º 10.

1.3. Informação subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 18 e documentos de fls. 19 a 20 V) e dela faz parte integrante.

Comunicação de contratos de prestação de serviços celebrados ao abrigo da autorização genérica, no mês de Julho de 2017.

Proposta n.º 118/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 21 a 23 e documentos de fls. 24 a 25) e dela faz parte integrante.

Ratificação de despacho a conceder apoio financeiro, apoio logístico e isenção de pagamento de taxa administrativa à Associação Cultural e Recreativa “Reviver as Tradições de Atei”, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

3. Proposta n.º 119/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (fls. 26 a 28 e documento de fls. 29) e dela faz parte integrante.

Ratificação de despacho a conceder a isenção de pagamento de taxa administrativa à Comissão Fabriqueira da Igreja do Bilhó, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

A.G.
Ferreiros

4 . Proposta n.º 120/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 30 a 32 e documento de fls. 33 e dela faz parte integrante.

Ratificação de despacho a conceder apoio logístico e a isenção de pagamento de taxa administrativa à Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros .

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 121/2017, subscrita pela Sra. Vice- Presidente, que se anexa à presente (fls. 34 a 36 e documentos de fls. 37 a 38) e dela faz parte integrante.

Ratificação de despacho a conceder apoio logístico e a isenção de pagamento de taxa administrativa à Comissão Fabriqueira de Mondim de Basto.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

6. Proposta n.º 122/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (fls. 39 a 40 e documentos de fls. 41 a 44) e dela faz parte integrante.

Atribuição de comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto para colocação de um portão na Residência Paroquial, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

7. Proposta n.º 123/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 45 a 46 e documentos de fls. 47 a 51) e dela faz parte integrante.

A.G.
fulto

Aprovação das minutas de Protocolos de Colaboração com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 2 abstenções dos Srs. Vereadores Bruno Miguel Moura Ferreira e Manuel Mário Mota de Oliveira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).

8. Proposta n.º 124/2017, subscrita pela Sra. Vice-Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 52 a 55 e documentos de fls. 56 a 57) e dela faz parte integrante.

Ação Social Escolar – Listagens de escalões dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, atribuições dos manuais de fichas escolares, material didático e apoio no serviço de refeição para o Ano Letivo 2017/2018, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

9. Proposta n.º 125/2017, subscrita pela Sra. Vice-Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 58 a 59 e documentos de fls.60 a 61) e dela faz parte integrante.

Ação Escolar: Alteração de escalão de alunos, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

A. G.
Moura

10. Proposta n.º 126/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 62 a 63 e documento de fls. 64 a 65) e dela faz parte integrante.

Aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

11. Proposta n.º 127/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 66 a 70 e documentos de fls. 71 a 99) e dela faz parte integrante.

Ratificação da decisão de aceitação da lista de erros e omissões - Empreitada de “Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto”, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 2 abstenções dos Srs. Vereadores Bruno Miguel Moura Ferreira e Manuel Mário Mota de Oliveira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).

12. Proposta n.º 128/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 100 a 103 e documento de fls. 104 a 110) e dela faz parte integrante.

Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais – pedreira – desenvolvida no lugar da Pedreira, Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade por quotas denominada GNT- Granitos do Norte, Lda, nos termos da proposta.

P. G.
A. G.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

13. Proposta n.º 129/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 111 a 113 e 115 a 117 e documento de fls. 114) e dela faz parte integrante.

Ratificação de despacho do Sr. Presidente da Câmara de atribuição de apoio em géneros à Associação TAM (Teatro Amador Mondinense), nos termos da proposta.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR MANUEL MÁRIO MOTA DE OLIVEIRA E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Sr. Vereador Manuel Mário Mota de Oliveira referiu: Esta proposta refere-se à atribuição de um apoio em géneros à Associação TAM (Teatro Amador Mondinense). Todavia, o evento “Concertos à Varanda” já se realizou no dia 26 de agosto de 2017. Não se trata, assim, de uma ratificação de atribuição de apoio?

O Sr.º Presidente anuiu que a proposta enferma de um notório lapso de escrita.

Foi, então, deliberado por unanimidade retificar a proposta no sentido de passar a constar em epígrafe “Ratificação de despacho do Sr. Presidente da Câmara de atribuição de apoio em géneros à Associação TAM (Teatro Amador Mondinense)”, em substituição do ali escrito “Atribuição de apoio em géneros à Associação TAM (Teatro Amador Mondinense)”, bem como alterar o pedido final da proposta, passando ali a constar a menção “Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de agosto de agosto de 2017, em que atribuiu à associação Teatro Amador Mondinense (TAM), no âmbito da realização do evento “Concertos à Varanda”, a realizar no dia 26 de agosto de 2017,

A. G.
F. G.

pelas 22,00H, um apoio em géneros (...), retificando-se o texto naquela exarado “Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, atribuir à associação Teatro Amador Mondinense (TAM), no âmbito da realização do evento “Concertos à Varanda”, a realizar no dia 26 de agosto de 2017, pelas 22,00H, um apoio em géneros (...)”.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

14. Proposta n.º 130/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 118 a 120) e dela faz parte integrante.

Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

15. Proposta n.º 131/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa à presente ata (de fls. 121 a 122 e documentos de fls. 123 a 128) e dela faz parte integrante.

Empreitada de "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto"- Não adjudicação e revogação da decisão de contratar, nos termos da proposta.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 1 abstenção do Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas 10.30 horas.

E eu, *Delina Carvalho* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A.G.
Junho

1.2. INFORMAÇÃO

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Modificação orçamental n.º 12 - Alteração orçamental n.º 10

Exmos. Senhores Vereadores,

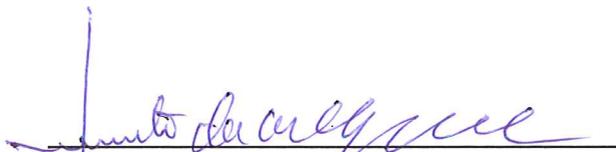
Considerando que:

Em 04-08-2017, a Chefe de Divisão da DAF deu uma informação - anexa à presente e para a qual se remete expressamente - em que dá conta de que foi efetuada a modificação orçamental n.º 12, consubstanciada na alteração orçamental da despesa n.º 10, pelas razões ali descritas;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal


(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Divisão Administrativa e Financeira

D. G.

informação

n.º info. INF_1103/2017

de Susana Mota

assunto: INF_1103/2017 - Alteração Orçamental n.º 10

data 04/08/2017

para Humberto Cerqueira

Apresenta-se a V.^a Ex.^a a alteração orçamental n.º 10 que corresponde à modificação n.º 12.

Esta alteração surgiu no seguimento da devolução da verba atribuída à União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, que permitiu reforçar rubricas do Plano Plurianual de Investimentos. Foram ainda reforçadas algumas rubricas de despesa de natureza corrente, de modo a ir ao encontro dos pedidos dos serviços.

À consideração de V.^a Ex.^a a remissão do documento de alteração orçamental ao órgão executivo, para conhecimento.

Susana Mota
DAF - Chefe de Divisão,
em regime de substituição



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A-G.
Humberto

1.3. INFORMAÇÃO

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Informação - Comunicação de contratos de prestação de serviços celebrados ao abrigo da autorização genérica no mês de Julho de 2017.

Exmos. Senhores Vereadores,

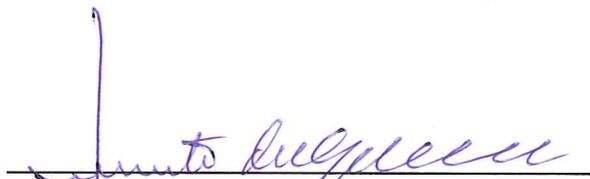
Considerando que:

Em 10-08-2017, a Chefe de Divisão da DAF deu uma informação - anexa à presente e para a qual se remete expressamente - em que apresenta uma listagem dos contratos de prestação de serviços, celebrados no mês de Julho de 2017, ao abrigo da autorização genérica concedida por deliberação da Câmara Municipal de 15 de Outubro de 2013.

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal


(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A. G.
Divisão Administrativa e Financeira

informação

n.º info. INF_1124/2017

data 10/08/2017

de Susana Mota

para Humberto Cerqueira

assunto: INF_1124/2017 - Comunicação de contratos de prestação de serviços- mês de julho de 2017

Exmo Sr. Presidente,

Nos termos do n.º 4 do artigo 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), “a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste.”

Acresce que, de acordo com o previsto no n.º 12 do mesmo artigo “nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo (...)”.

Nestes termos, para efeitos do cumprimento do acima exposto, apresenta-se a V.ª Ex.ª uma tabela, onde constam todos os contratos celebrados durante o mês de julho de 2017.

À consideração de V.ª Ex.ª a remissão da presente informação ao Órgão Executivo.

Susana Mota
DAF - Chefe de Divisão,
em regime de substituição

Data	REQ/NTE	Descrição/Objeto	NIF	Adjudicatário	Valor adjudicado c/iva
10/07/17	864/514	ANIMAÇÃO FEIRA DA TERRA	504536362	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO SANTA LÚZIA - VILAR DE VIANDO	250,00 €
10/07/17	865/515	ANIMAÇÃO FEIRA DA TERRA	500936382	GRUPO FOLCLORICO E RECREAT. DE VILARINHO	250,00 €
10/07/17	866/516	ANIMAÇÃO FEIRA DA TERRA	505722836	RANCHO FOLCLÓRICO E JUVENIL DE VILAR DE FERREIROS	250,00 €
10/07/17	867/517	ANIMAÇÃO FEIRA DA TERRA	509895417	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CANTARES REGIONAIS DE S. BARTOLOMEU DE PEDRA VEDRA MONDIM	250,00 €
10/07/17	868/518	ANIMAÇÃO FEIRA DA TERRA	509686214	GRUPO DE CANTARES E TOCARES DE SANTO ANTONIO DE TEJÃO	250,00 €
10/07/17	869/519	ALMOÇO SR.VEREADOR COM EMPRESARIOS	141004150	MANUEL FERNANDO RODRIGUES DE SILVA RAMOS	84,24 €
12/07/17	876/524	PUBLICIDADE FESTAS CONCELHO-ROMEIROS	502535369	GLOBAL NOTICIAS MEDIA GROUP, S.A.	984,00 €
12/07/17	878/526	PUBLICIDADE FEIRA DA TERRA	502535369	GLOBAL NOTICIAS MEDIA GROUP, S.A.	984,00 €
13/07/17	882/529	DESINFESTAÇÃO DIVERSOS EDIFICIOS	508307287	Qualiprev - Consultoria, Lda	779,00 €
13/07/17	885/532	TRANSPORTE DE ANIMAIS	207194394	FRANCISCO XAVIER BARROS ANJOS	119,93 €
14/07/17	888/534	DIREITOS AUTOR	500257841	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	707,00 €
18/07/17	900/542	TRANSPORTES DE MERCADORIAS E AFINS PORTES	501844740	FERNANDO FERREIRA CARVALHO & FILHOS, LDA	10,00 €
19/07/17	906/543	ANIMAÇÃO FEIRA DA TERRA	900371145	ZÉS PEREIRAS DE PARADANÇA	250,00 €
21/07/17	941/547	VISITA FERIAS DESPORTIVAS	500498601	CP-COMBOIOS DE PORTUGAL	13,08 €
21/07/17	945/551	INSPECÇÕES/ REINSPECÇÕES ELEVADORES	500140022	ISQ - INSTITUTO DA SOLDADURA E DA QUALIDADE	1 107,00 €

Handwritten signature and initials:
 D.G.

24/07/17	947	Serviços de medicina do trabalho	503874183	CENTRO CLÍNICO DE FAFE, LDA	3 290,00 €
27/07/17	952/556	ANIMAÇÃO FEIRA DA TERRA	505713993	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE ERMELO	250,00 €
27/07/17	959/563	REPARAÇÃO VIATURA	202169430	JOSÉ VITORINO DINIS DA COSTA CARVALHO	209,72 €
27/07/17	961/565	REPARAÇÃO VIATURA	202169430	JOSÉ VITORINO DINIS DA COSTA CARVALHO	139,30 €
27/07/17	962/566	REPARAÇÃO RETROESCAVADORA	508349419	MOTIVO	935,38 €
27/07/17	963/567	REPARAÇÃO DE RETROESCAVADORA	502001488	José Pinto, Lda	510,97 €
28/07/17	964/568	REPARAÇÃO VIATURA	508441242	LÚCIO MACHADO ENGENHARIA SERVIÇOS, LDA	466,07 €
28/07/17	966/570	REPARAÇÃO VIATURA	510432140	MECAMONDIM UNIPESSOAL LDA	494,76 €
28/07/17	968/572	REPAÇÃO GÁS	508713234	CHAVE DA EFICIENCIA, LDA	1 168,50 €
28/07/17	969/573	REPARAÇÃO TRATOR	505645556	AMILCAR GONÇALVES-REP. AUTOM. UNIP. LDA	343,66 €
28/07/17	970/574	REPARAÇÃO ROÇADORA	178027308	AVELINO MARINHO PORTILHO	211,01 €
28/07/17	972/576	SERVIÇO DE PIROTECNIA FEIRA TERRA	504446592	MACEDOS PIROTECNIA, LDA	608,85 €
28/07/17	973/577	ANIMAÇÃO FESTIVAL FOLCLORE	501320709	Casa da Gaia - Centro de Cultura Desporto E Recreio de Argoncilhe	2 400,00 €
30/07/17	975/578	SERVIÇO DE IMPRESSÃO	503886548	SILVA E LEITE, FOTOGRAFIA AÉREA LDA	1 040,25 €
Total					18 356,69 €



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

D. G.
Juncto

PROPOSTA N.º 118/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação de decisão a conceder apoio financeiro, apoio logístico e isenção de pagamento de taxa administrativa à Associação Cultural e Recreativa “Reviver as Tradições de Atei.”

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Associação Cultural e Recreativa “Reviver as tradições de Atei”, por ofício anexo, solicitou apoio logístico consubstanciado na colocação de um contador de luz,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.S.
Junho

a isenção de pagamento de taxas administrativas, bem como apoio financeiro para participação das despesas inerentes à realização da festa de inauguração da sua sede, a realizar-se no próximo dia 26 de Agosto do corrente ano, isto é antes da realização da reunião de Câmara.

5. Que a isenção de licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício, cujas taxas são de €20,79 cada, e o apoio logístico consubstanciado na colocação de um contador de eletricidade solicitados, concretizam um apoio em géneros no valor, respetivamente, de € 41,58 e € 95,00;

6. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativas traz ao concelho, assim como os fins não lucrativos da entidade promotora;

7. Que, de acordo com a informação da DAF de 18/08/2017, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

8. Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.

9. Que, em virtude de a data do evento - dia 26 de agosto de 2017 - ser anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 28 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por despacho de 23 do corrente mês e ano, atribuir um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa “Reviver as tradições de Atei”, no montante de € 500,00, para participação das despesas inerentes à realização da festa de inauguração da sua sede, bem como conceder um apoio em géneros solicitado.



MONDIM DE BASTO

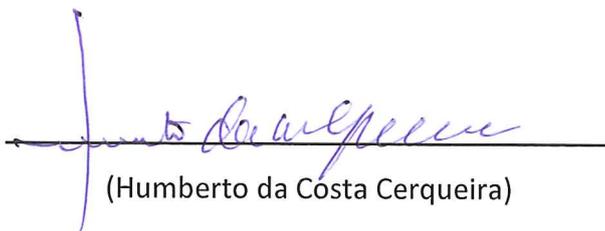
MUNICÍPIO

A.C.
Junho

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa “Reviver as tradições de Atei”, no montante de € 500,00, para comparticipação das despesas inerentes à realização da festa de inauguração da sua sede, bem como conceder um apoio em géneros mediante apoio na montagem de uma baixada de luz e isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que consubstancia um apoio em géneros no valor total de € 136,58.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal


(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A.G.
Junho

PROPOSTA N.º 119/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação de decisão a conceder a isenção de pagamento de taxas administrativas à Comissão Fabriqueira da Igreja do Bilhó

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Comissão Fabriqueira da Igreja do Bilhó, por requerimento anexo, veio solicitar apoio em géneros para a realização das Festas em Honra do São Bartolomeu,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A - G .
Fulvo

a ocorrer, no Bilhó, nos dias 17, 22, 23 e 24 do corrente mês de Agosto, mediante a concessão de isenção de taxas associadas ao licenciamento da festa.

5. Que as Festas em Honra do São Bartolomeu, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, devem ser tidas como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;

6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.

7. A natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Igreja do Bilhó – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos -, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício – no valor de € 20,79 cada), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;

8. Que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.

9. Que, em virtude das datas do evento – dias 17, 22, 23 e 24 de agosto de 2017 – serem anteriores à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 28 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por



MONDIM DE BASTO

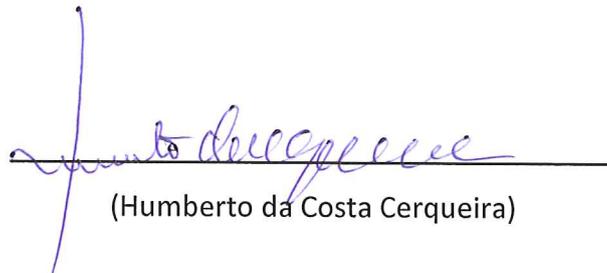
MUNICÍPIO

despacho de 16 do corrente mês e ano, conceder a isenção de pagamento de taxas respeitante ao pedido de licenças, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado de € 41,58.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a conceder um apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Igreja do Bilhó mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado de € 41,58, para realização das Festas em Honra do São Bartolomeu, a ocorrer nos dias 17, 22, 23 e 24 de Agosto, do corrente ano.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A. G.
Anúncio

PROPOSTA N.º 120/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação de despacho a conceder apoio logístico e a isenção de pagamento de taxas administrativas à Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros, por requerimento anexo, veio solicitar apoio em géneros para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, a ocorrer, em Vilarinho, nos dias 09 a 13 de Agosto do corrente



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. G.
Juncto

ano, mediante a concessão de isenção de taxas associadas ao licenciamento da festa, bem como apoio na instalação de uma baixada de eletricidade.

5. Que as Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, atenta a tradição cultural, social e religiosa que lhe é intrínseca, deve ser considerada como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que importa apoiar;

6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos -, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício – no valor de € 20,79 cada), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;

8. Que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.

9. Que, em virtude das datas do evento – dias 09 a 13 de agosto de 2017 – serem anteriores à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 28 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por despacho de 08 do corrente mês e ano, conceder a isenção de pagamento de taxas respeitante ao



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
Junho

pedido de licenças, bem como apoio consubstanciado na instalação de uma baixada de luz, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado, respetivamente, de € 41,58 e de €95,00.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento e instalação de uma baixada de luz, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado total de € 136,58, para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, a ocorrer, em Vilarinho, nos dias compreendidos entre 09 e 13 de Agosto, do corrente ano.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A. G.
[Handwritten signature]

PROPOSTA N.º 121/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação de despacho a conceder apoio logístico e a isenção de pagamento de taxas administrativas à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, pelos requerimentos anexos, veio solicitar apoio em géneros para a realização das Festas em Honra de



A. G.
Junqueira

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Nossa Senhora da Piedade, a ocorrer nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Agosto do corrente ano, mediante a concessão de isenção de taxas associadas ao licenciamento da festa, bem como apoio na instalação de uma baixada de eletricidade para iluminação do recinto da festa.

5. Que as Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, devem ser tidas como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;

6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos -, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício – no valor de € 20,79 cada), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;

8. Que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.

9. Que, em virtude das datas do evento – dias 09 a 13 de agosto de 2017 – serem anteriores à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o



A. G.
Augusto

MONDIM DE BASTO

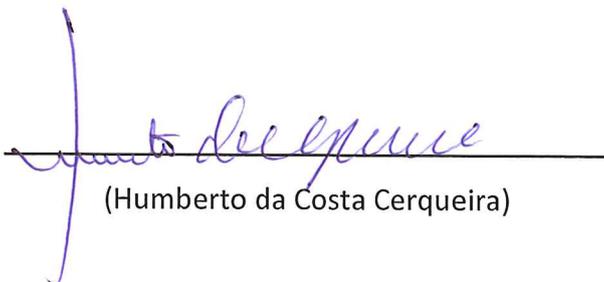
MUNICÍPIO

próximo dia 28 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por despacho de 08 do corrente mês e ano, conceder a isenção de pagamento de taxas respeitante ao pedido de licenças, bem como apoio consubstanciado na instalação de uma baixada de luz, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado, respetivamente, de € 41,58 e de €95,00.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento e instalação de uma baixada de luz, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado total de €136,58, para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade, a ocorrer nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Agosto, do corrente ano.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal


(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A.G.
Ferreiro

PROPOSTA N.º 122/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto para colocação de um portão na Residência Paroquial

Exmos. Senhores Vereadores,

“Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;
2. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
Junqueira

5. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto veio, por ofício anexo, solicitar apoio financeiro para obras, designadamente para colocação de um portão na Residência Paroquial;
6. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto tem vindo a realizar, anualmente, diversas atividades de solidariedade social e acolhimento, bem como a preservação de tradições do concelho, em parceria com diversas entidades locais;
7. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto tem desenvolvido, desde há vários anos, diversas atividades sociais, culturais, religiosas e recreativas, dinamizando a participação dos cidadãos;
8. Que se encontram concluídos os procedimentos decorrentes do cumprimento do disposto na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e dos demais normativos de natureza financeira, com a concretização do respetivo cabimento;
9. Que, conforme informação da DAF anexa, de 18/08/2017, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do RJAL, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto uma comparticipação financeira no valor de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros), destinada à colocação de um portão na Residência Paroquial.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A. G.
fructo

PROPOSTA N.º 123/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovação das minutas de Protocolos de Colaboração com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. À semelhança da parceria que vem sendo desenvolvida entre a Cooperativa Mondim + Social e a Câmara Municipal nos últimos anos, com resultados positivos, no sentido da disponibilização de recursos humanos para a garantia das Atividades de Enriquecimento Curricular, Escola de Música e Centro Desportivo Municipais e Componente de Apoio à Família, ordenei a elaboração de dois protocolos com aquela entidade, que seguem em anexo à presente e da qual fazem parte integrante, nomeadamente:
 - Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Centro Desportivo Municipal; e
 - Protocolo de Colaboração: Escola de Música de Mondim de Basto;
2. De acordo com os Protocolos em anexo, cumpre à Cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e suficientes à prossecução de todas aquelas atividades e, por sua vez, o Município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação em vigor aplicável, comparticipa a Cooperativa com as quantias previstas em cada um daqueles protocolos.



MONDIM DE BASTO

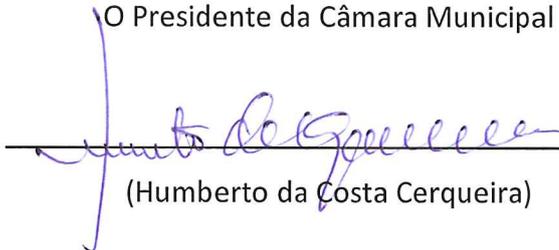
MUNICÍPIO

A. G.
Humberto

Pelo exposto, tendo em vista assegurar a disponibilização pela Cooperativa Mondim + Social daqueles serviços, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d), f) e h) do n.º 2 do artigo 23º e do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, (adiante designada abreviadamente por RJAL), a aprovação e a celebração dos protocolos nos termos constantes das minutas em anexo, bem como, caso mereçam o vosso acolhimento, seja dada autorização ao Senhor Presidente para os subscrever.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
F. J. J. J.

PROPOSTA N.º 124/2017

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Ação Social Escolar – Listagens de escalões dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, atribuições dos manuais de fichas escolares, material didático e apoio no serviço de refeição para o Ano Letivo 2017/2018.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL, pelo que sob esta égide poderá atribuir o escalão a alunos;
3. Conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, compete às câmaras municipais aprovar a atribuição de auxílios



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. G.
Amalito

- Janeiro, compete às câmaras municipais aprovar a atribuição de auxílios económicos destinados aos estudantes, sendo que o n.º 1 do artigo 13º do mesmo diploma legal estatui que por auxílios económicos, entendem-se os subsídios destinados a compartilhar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas;
4. Estabelece o artigo 14º do diploma referido no número anterior, como modalidades de auxílios económicos, o subsídio para alimentação e o subsídio para livros e material escolar – *vide* alíneas a) e c);
 5. As normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respetivo município, (...) *ex vi* n.º 2 do citado artigo 14º;
 6. No âmbito do referido Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro e a Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto - cujo objeto é a definição do regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos materiais escolares e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo dos manuais escolares – estabeleci a elaboração das listagens de escalonamento dos alunos que frequentarão, no ano letivo 2017/2018, o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico do concelho, o que foi realizado conforme informação técnica de 17 do corrente mês e ano e listagens, anexas à presente;
 7. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na sua redação atual;
 8. A atribuição do escalão é realizada em cumprimento do disposto no artigo 10º, em conjugação com o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei n.º



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
Junho

55/2009, de 2 de Março, em que se estabelece que o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimentos para atribuição de abono de família, sem prejuízo de ocorrerem alterações devidamente fundamentadas em parecer social;

9. O teor da informação prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social, de 17 do corrente mês e ano, e listagens de escalonamento dos alunos anexas;
10. Irão beneficiar do apoio no serviço de refeições 143 alunos (88 com escalão A e 55 com escalão B);
11. Ademais, e dado que os manuais escolares são atribuídos gratuitamente a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico pelo Ministério da Educação, nos termos do artigo 156º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, conjugado com o artigo 61º do Decreto-Lei de Execução Orçamental n.º 25/2017, de 03 de Março, independentemente do escalão, é proposto que, seguindo-se idêntica metodologia, seja atribuídos os livros de fichas de atividades e demais material didático, a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico;
12. Que de acordo com a informação da DAF de 18 de Agosto do corrente ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, no âmbito da ação social escolar e nos termos e com os fundamentos supra expostos, para o ano letivo 2017/2018:

- a) Fixar os escalões dos alunos, conforme listagens de escalonamento anexas;
- b) Atribuir os livros de fichas de atividades e demais material escolar a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho, mediante a entrega de vales aos encarregados de educação para fazerem a respetiva aquisição nas papelarias do concelho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A-G.
Funto

- c) Providenciar os serviços de refeição de acordo com o escalão, sendo que 143 alunos irão beneficiar do apoio no serviço de refeições, designadamente 88 com escalão A e 55 com escalão B – tudo conforme a informação técnica e listagens de escalonamento dos alunos, anexas.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

A Vice - Presidente da Câmara Municipal

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. G.
Ferreira

PROPOSTA N.º 125/2017

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Ação Social Escolar – Alteração de escalões de alunos

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL, pelo que sob esta égide poderá atribuir o escalão a aluno;
3. Que, os encarregados dos alunos do Centro Escolar de Mondim Oeste, **JOANA MARGARIDA RIBEIRO CARVALHO, CARLOS SOUSA DA SILVA, NUNO JOAQUIM MAGALHÃES COSTA, FILIPE MANUEL ALVES SILVA, e de SIMÃO MAGALHÃES GONÇALVES**, a frequentar o Jardim de Infância de Mondim de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Basto, requereram a alteração de escalão face à situação socioeconómica atual.

4. Que de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social - anexa à presente e que desta faz parte integrante, é proposto que os referidos alunos passem a ser integrados no escalão A, conforme tabela anexa à referida informação;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, no âmbito da ação social escolar, proceder à alteração dos escalões C e B atribuídos aos alunos Joana Margarida Ribeiro Carvalho, Carlos Sousa da Silva, Nuno Joaquim Magalhães Costa, Filipe Manuel Alves Silva, e Simão Magalhães Gonçalves, passando a ser-lhes atribuídos o escalão A, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

A Vice - Presidente da Câmara Municipal

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

A-G
Juncto



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
Junho

PROPOSTA N.º 126/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração com o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Na sequência da parceria que vem sendo desenvolvida, há vários anos, entre a Câmara Municipal e o Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto, com resultados positivos, no sentido do Município se constituir como Entidade Promotora da implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas AEC's, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, ordenei a elaboração de um protocolo com aquela entidade, que segue em anexo à presente e da qual faz parte integrante;
2. De acordo com o Protocolo em anexo, cumpre à Entidade Promotora garantir a existência de recursos humanos necessários e suficientes à prossecução da atividade em causa, em estreita colaboração com o Agrupamento de Escolas.

Pelo exposto, tendo em vista assegurar a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d), f) e h) do n.º 2 do artigo 23º e do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, (adiante designada abreviadamente por RJAL), a aprovação e a celebração do



MONDIM DE BASTO

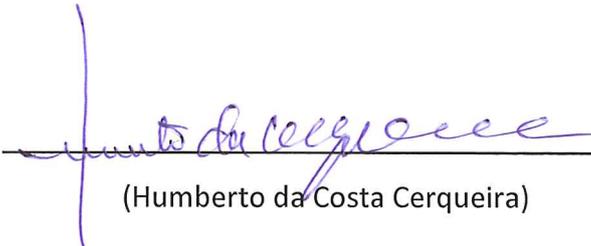
MUNICÍPIO

A. G.
Humberto

protocolos nos termos constantes da minuta em anexo, bem como, caso mereçam o vosso acolhimento, seja dada autorização ao Senhor Presidente para o subscrever.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A-G.
Alberto

PROPOSTA N.º 127/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação da decisão de aceitação da lista de erros e omissões - Empreitada de " Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto".

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Foi presente a informação, datada de 10 de agosto de 2017, prestada pelo Júri do Procedimento de Concurso Público n.º 30/2017 - cujo objeto é a Empreitada de " Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto" – onde consta que tendo decorrido o período de apresentação de erros e omissões foram apresentadas duas listas – a do interessado TPS- Teixeira Pinto e Soares, S.A. e ACA- Alberto Couto Alves S.A., tendo resultado na suspensão do prazo para resposta às listas apresentadas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP);
2. Que no período subsequente à data limite para apresentação dos erros e omissões por parte dos interessados, procedeu-se com o apoio do gabinete responsável pela elaboração do projeto, Paulo Pereira – Serviços de Engenharia Civil, Lda., (adiante designada por PPSEC, Lda.), à análise das listas de erros e omissões apresentadas, tendo sido verificada a pertinência de algumas alterações propostas ao mapa de trabalhos;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. G.
Junho 15

3. Na sequência da análise efetuada às listas apresentadas, a PPSEC, Lda. considerou serem de aceitar às alterações às medições propostas constantes do documento anexo à presente e que desta faz parte integrante;
4. Como resultado do trabalho efetuado sobre a lista de trabalhos inicial e considerando os erros e omissões apresentados pelos interessados, procedeu-se à sua retificação tendo-se obtido a lista de trabalhos e quantidades final da empreitada, cujo valor é superior à estimativa do orçamento base da empreitada em € 42.134,05, o que se traduz numa alteração ao preço da empreitada inferior a 2%;
5. Nessa sequência, e após análise dos erros e omissões, uma vez que o incremento do valor total da empreitada é inferior a 2%, veio a PPSEC Lda. justificar a não alteração do valor base da empreitada, conforme se alcança da informação ora junta em anexo;
6. Dispõe o artigo 61º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

“1 - Para os efeitos do disposto no presente Código, são erros e omissões do caderno de encargos:

a) Os que digam respeito a:

- i) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;*
- ii) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou*
- iii) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;*

b) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam na alínea anterior.

2 - Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. G.
Junato

uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea b) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

3 - A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 5 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

4 - A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

5 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no n.º 4, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

7 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos n.os 4 a 6, são publicitadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.”



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
Junho

7. Por sua vez, dispõe o artigo 64º do CCP:

“1 - Quando as rectificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

2 - Quando as rectificações referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 61.º implicarem alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das rectificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

3- (...)

4 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º”

8. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 61º, n.º 5 e 7, e 64º, n.º 1 e 4, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovei, por despacho datado de 11/08/2017, a lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete PPSEC, Lda. constantes do documento anexo, com a manutenção do preço base inicial do



MONDIM DE BASTO

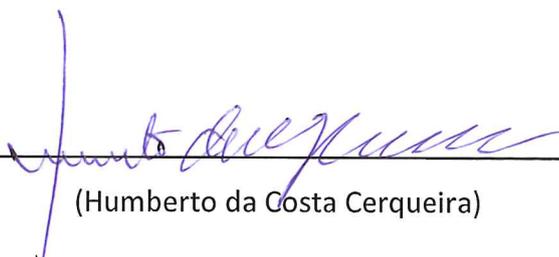
MUNICÍPIO

procedimento no valor de € 2.109.000,03 (sem IVA) – exvi do artigo 376, n.º 3 do CCP -, bem como decidi prorrogar o prazo para apresentação das propostas até às 23 horas do 7º dia após publicitação da decisão de aceitação dos erros e omissões, pelo que, em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento a decisão proferida para ratificação.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o meu despacho, proferido em 11 de Agosto de 2017, de aceitação da lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete PPSEC, Lda., e prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23 horas do 7º dia após publicitação da decisão de aceitação dos erros e omissões.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(Humberto da Costa Cerqueira)

A. G.
Humberto



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. G.
fundo

PROPOSTA N.º 128/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização de atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais – pedreira – desenvolvida no lugar da Pedreira, Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade por quotas denominada “GNT- Granitos do Norte, Lda.”

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro estabelece, com carácter extraordinário, o Regime de Regularização e de Alteração e/ou ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de explorações de Pedreiras, existentes à data da sua entrada em vigor, que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;
2. De entre as atividades económicas elencadas no referido Decreto-Lei, mormente no n.º 3 do artigo 1º, destacam-se, pelo alcance e relevância económica para o nosso concelho, as destinadas à revelação e aproveitamento de massas minerais, conforme é definido na alínea p) do artigo 2º do DL n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;



A-6.
Junho

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

3. O pedido de regularização é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora da atividade definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis, e deve ser instruído com os elementos constantes no diploma referido e na Portaria n.º 68/2015, de 9 de março;
4. Na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, um dos elementos instrutórios do pedido de regularização é a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (vide alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro);
5. A análise do interesse público deverá incidir fundamentalmente no interesse social e económico da instalação;
6. De acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), compete à assembleia municipal aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo;
7. A requerente GNT- Granitos do Norte, Lda., NIPC 505280035, com sede na Avenida Principal, n.º 1115, 4625-070 Bem Ver, pretende proceder à regularização da atividade extrativa (aproveitamento de massas minerais, vulgarmente designada por pedreira), cuja atividade é desenvolvida no lugar da Pedreira, Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, deste concelho, não dispondo de título válido para o exercício da atividade;
8. Para tanto, a requerente, apresenta um pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade extrativa da pedreira, sita no local referido no número anterior, o que faz no âmbito do citado Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
Aunto

9. No que tange à vertente socioeconómica da exploração, a requerente informa que a pedreira possui atualmente 4 frentes de desmonte e abarca uma área de 86.920 m² e que a regularização do licenciamento da pedreira irá permitir a manutenção de 4 postos de trabalho diretos e a criação de mais 2, cuja preferência e prioridade será a contratação de mão de obra deste concelho;
10. Acresce, ainda, que a regularização do licenciamento da pedreira é fundamental para a manutenção das outras atividades da empresa, ora requerente;
11. A informação técnica, datada de 28 de julho de 2017, prestada pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa à presente – que explana em sentido similar ao vertido supra e que vem dar conta de que a pedreira, atenta a sua localização, não apresenta desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vigentes, apenas não dispondo de título de exploração;
12. A aludida informação é no sentido favorável à pretensão da requerente, sendo proposta que em reunião deste órgão executivo seja deliberado submeter à assembleia municipal o pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da pedreira objeto do pedido;
13. Ponderados os interesses económicos, sociais e ambientais em presença, é de todo o interesse para o município manter a pedreira no nosso concelho e, conseqüentemente, a sua regularização;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade extrativa, designadamente de aproveitamento de massas minerais, vulgo pedreira, desenvolvida no lugar da



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Pedreira, Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, pela sociedade GNT- Granitos do Norte, Lda., NIPC 505280035, com sede na Avenida Principal, n.º 1115, 4625-070 Bem Ver, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e com o estipulado na alínea r) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

A. G.
Humberto



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A-G.
fundo

PROPOSTA N.º 129 /2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio em géneros à Associação TAM (Teatro Amador Mondinense)

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, assim como na promoção do desenvolvimento que lhe está associada, com uma importância cada vez mais relevante no quadro da crescente competitividade entre territórios - *vide* alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município – conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos do vertido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Que a associação TAM (Teatro Amador Mondinense), conforme ínsito no seu plano anual de atividades, solicitou a este município, através de e-mail - anexo - apoio em



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A-G
Junto

géneros, no âmbito da realização do evento “Concertos à Varanda”, a realizar no dia 26 de agosto de 2017, entre as 22.00H e as 00.00H;

6. Que com relevo para o presente, o supramencionado pedido de apoio traduz-se na disponibilização por parte do município de 20 bancos de madeira, bem como na isenção de pagamento de taxas de licenciamento inerentes à realização do evento, designadamente taxa de requerimento e taxa da licença especial de ruído;

7. Que o evento a realizar tem um cariz cultural relevante, o que importa potenciar;

8. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativa trás ao concelho;

9. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. A natureza jurídica da TAM - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos- e o facto de a pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos para fins de realização do referido evento se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, atribuir à associação Teatro Amador Mondinense (TAM), no âmbito da realização do evento “Concertos à Varanda”, a realizar no dia 26 de agosto de 2017, pelas 22,00H, um apoio em géneros, traduzido na disponibilização de 20 bancos de madeira, bem como na concessão de isenção de pagamento de taxas de licenciamento inerentes à realização do evento,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. 4.
Junho

nos valores, respetivos, de €10.00 e de € 26,26 euros, o que consubstancia um subsídio em géneros no montante estimado global de € 36.26.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 129 /2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação de despacho do Sr. Presidente da Câmara de atribuição de apoio em géneros à Associação TAM (Teatro Amador Mondinense)

A. G.
Proposta retificada
POR deliberação tomada
na 81.ª reunião ordinária
da câmara municipal
de Mondim de Basto.
A secretária da
Reunião,
28.8.2017
A. G. *Junto*

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, assim como na promoção do desenvolvimento que lhe está associada, com uma importância cada vez mais relevante no quadro da crescente competitividade entre territórios - *vide* alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município – conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos do vertido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Que a associação TAM (Teatro Amador Mondinense), conforme ínsito no seu plano anual de atividades, solicitou a este município, através de e-mail - anexo - apoio em



A. G.
Junho

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

géneros, no âmbito da realização do evento “Concertos à Varanda”, a realizar no dia 26 de agosto de 2017, entre as 22.00H e as 00.00H;

6. Que com relevo para o presente, o supramencionado pedido de apoio traduz-se na disponibilização por parte do município de 20 bancos de madeira, bem como na isenção de pagamento de taxas de licenciamento inerentes à realização do evento, designadamente taxa de requerimento e taxa da licença especial de ruído;

7. Que o evento a realizar tem um cariz cultural relevante, o que importa potenciar;

8. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativa trás ao concelho;

9. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. A natureza jurídica da TAM - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos- e o facto de a pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos para fins de realização do referido evento se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de agosto de agosto de 2017, em que atribuiu à associação Teatro Amador Mondinense (TAM), no âmbito da realização do evento “Concertos à Varanda”, a realizar no dia 26 de agosto de 2017, pelas 22,00H, um apoio em géneros, traduzido na disponibilização de 20 bancos de madeira, bem como na concessão de isenção de pagamento de taxas de licenciamento inerentes à



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

realização do evento, nos valores, respetivos, de €10.00 e de € 26,26 euros, o que consubstancia um subsídio em géneros no montante estimado global de € 36.26.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

D. G.
Humberto



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A. G.
Viando

PROPOSTA N.º 130/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que a cultura e os eventos culturais têm uma importância fulcral para o desenvolvimento local a assegurar às populações, assim como para a promoção do município;
2. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita à cultura e promoção do desenvolvimento, constituem atribuições municipais;
3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o plasmado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Associação Cultural e Recreativa de Stª Luzia de Vilar de Viando veio solicitar a este Município apoio financeiro no montante de 250,00 € para fazer face a despesas de transporte - mediante o aluguer de um autocarro - respeitantes à sua participação no Festival de Folclore de Vila das Aves, em 30 de julho do corrente ano;
5. Que foi deliberado na 75.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 24 de abril de 2017, atribuir à Associação Cultural e Recreativa de Stª Luzia de Vilar de Viando, para além de um outro quantitativo, um apoio financeiro no montante de €

118



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
funes

2.000,00, destinado a compartilhar as despesas inerentes à realização do “Festival Internacional de Folclore”;

6. Que, por motivos imprevistos e inusitados, imediatamente antes da realização do aludido Festival Internacional de Folclore, a Associação Cultural de Santa Luzia de Vilar de Viando tomou conhecimento que um rancho internacional não poderia estar presente, o que acarretou que o Rancho de Vila das Aves haja colmatado tal falta no evento, substituindo-o, sob condição de também aquela associação o fazer quando levasse a efeito o seu Festival de Folclore;

7. Que o apoio que presta a Associação Cultural e Recreativa de St^a Luzia de Vilar de Viando durante o ano na organização de atividades que tanto têm contribuído para a valorização do património cultural do nosso município, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum de grande relevo para o interesse público;

8. Que se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades culturais e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local;

9. Que de acordo com a proposta de cabimento n.º 985 /2017 de 23 do corrente mês e ano, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa de St^a Luzia de Vilar de Viando, destinado a compartilhar as despesas de transporte correlativas à participação da Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar no Festival de Folclore de Vila das Aves, no transato dia 30 de julho de 2017.

119



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A.G.
fundo

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 18 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal


(Humberto da Costa Cerqueira)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A.G.
Funto

PROPOSTA N.º 131/2017

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Empreitada de "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto"- Não adjudicação e revogação da decisão de contratar

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. No procedimento, epigrafado, não houve apresentação de propostas- Cfr informação da UAT que se anexa;
2. Preceitua a alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes, que não há lugar a adjudicação quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado propostas;
3. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto nos artigos 79.º e 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere:

No procedimento de Empreitada de "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto" não haver lugar a adjudicação, com a consequente revogação da decisão de contratar, outrossim a notificação de todos os concorrentes nos termos previstos no n.º 2 do artigo 79.º do mesmo Diploma legal.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

A.G.
Humberto

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal


(Humberto da Costa Cerqueira)